

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

PROCESSO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21/12/2022 às 10:00 hs.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora acima estabelecidos, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O Primeiro com a designação "01-PROPOSTA COMERCIAL", contendo a proposta de preço da empresa e o segundo com a designação "02-DOCUMENTAÇÃO", com os documentos destinados à habilitação da licitante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no anfiteatro da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura de Santa Lúcia, situado na Rua Domingos de Princes, 211, Novênio Pavan Filho, Santa Lúcia/ SP, no dia 21/12/2022 às 10:00h e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES**, de acordo com as respectivas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, pelo artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, com observância do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN.

2.2.2. São Órgãos Participantes os municípios consorciados do CONCEN.

2.3. Após a homologação da licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

2.4. A contratação com os detentores registrados será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo.

2.5. Uma vez assinada a ata de registro de preços, assume o Detentor da Ata o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados pelos órgãos participantes, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

2.6. Os Municípios Consorciados poderão, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

2.7. A existência de preços registrados não obriga o CONCEN e/ou os municípios consorciados a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.8. O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não executar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos órgãos participantes sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 2.8 acima, será formalizado por despacho do Secretário Executivo do CONCEN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. Caso o ramo de atividade no constante no ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a pretensa licitante não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

3.1.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio de até 03 (três) empresas, somente para os lotes de Cota Principal.

3.2. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada, para garantia do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3.2.2. Para os lotes de COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no Credenciamento, seu enquadramento na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, e comprovar através da documentação.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- g) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.

3.4. Os interessados em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações no site oficial do CONCEN através do endereço www.concensp.com.br ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

3.4.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Caso seja constatado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pelo Pregoeiro a fim de verificar tal situação.

4.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

4.8. Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação para Habilitação, enviados via correio ou entregues no CONCEN, de licitantes que não intencionam intervenção de agente credenciado.

4.9. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, ora denominadas "ME e EPP", deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro acompanhando da Equipe de Apoio procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e a Documentação para Habilitação.

5.2. A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados contendo:

I - nome da empresa licitante,

II - a modalidade da licitação e o número deste edital,

III – a data e horário estabelecidos para a sessão pública.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O envelope “1 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter a proposta impressa em 01 (uma) via, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II.

6.2. A proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal, devendo conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ e endereço da Licitante;

b) Número do Pregão;

c) Valor unitário e total de todos os itens que compõem cada lote;

d) Valor Total da Proposta;

e) Indicação de marca/fabricante de cada item;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da ata de registro de preços, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço.

6.3. Os preços deverão ser expressos em Reais, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer

encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "2 – DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, além do contrato social ou instrumento equivalente de cada consorciada, comprovação

do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 33, inciso I da Lei Federal 8.666/93, acompanhada da declaração de indicação da empresa líder do Consórcio.

7.1.1.3. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 acima, estão dispensados de apresentação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

7.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.2.3. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal constante nas alíneas do item 7.1.2 acima.

7.1.2.4. As licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

a.1. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

b.1. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n.º 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.

b.2. Os Balanços, elencados nos incisos I a IV e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social.

b.3. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

c) A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do balanço apresentado:

<u>INDICADORES</u>	<u>FÓRMULA</u>	<u>ÍNDICE</u>
Índice de Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	>ou=1,00
Índice de Liquidez Corrente	AC / PC	>ou=1,00

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.1.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar a documentação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.1.3 acima.

7.1.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 33, III da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, respeitado o percentual mínimo de 50%, nos termos da súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se compromete a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do certame, os laudos constantes nos descritivos dos itens, no Anexo I – Termo de Referência, em nome do(s) fabricante(s) do(s) produto(s), acompanhados das amostras, na sede do CONCEN.

7.1.4.1. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados de cada consorciado, nos termos do artigo 33, III da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo V deste edital.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste edital.

c) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Os Documentos de Habilitação deverão, conforme o caso, ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, mediante cotejo da cópia com o original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

7.4. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

7.4.1. Nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sessão do Pregão.

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Juntamente ao Credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração, em papel timbrado da empresa, sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3. Os licitantes que se encontrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como ME, EPP, visando o exercício

da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo IV, FORA dos Envelopes “1 – PROPOSTA COMERCIAL” e “2 Documentação para Habilitação”.

8.3.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste o enquadramento, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC.

8.3.2. A ausência da declaração e da comprovação acima previstas não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro iniciará a abertura e análise dos envelopes “1 – PROPOSTA COMERCIAL”.

8.5. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos,

b) Estejam em desconformidade, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

d) com preços manifestamente inexequíveis (art. 48, e seu inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93). Para tanto, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de documentos e/ou planilhas de custos que comprove a exequibilidade de sua proposta.

8.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

8.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais poderão ser corrigidos pelos

representantes legais na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das unidades de medidas do Projeto para a proposta: o item será corrigido, mantendo-se o indicado no Termo de Referência.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.10. Os valores do orçamento elaborado pela Administração, unitários e total por lote são os limites máximos admitidos.

8.11. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando os valores unitários dos itens componentes.

8.12. Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) propostas que apresentarem os menores preços;
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas, cabendo ao vencedor do sorteio a escolha da posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.13. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a sessão pública.

8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os

participantes da etapa declinarem da formalização de lances.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base valor de referência instruído no processo de compra.

8.17. Neste momento o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de ME ou EPP em caso positivo, indagará se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/2006.

8.18. As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada serão consideradas como empatadas em exercício ao direito de preferência às MEs e EPPs, com a adoção dos seguintes procedimentos:

a) Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com a proposta melhor classificada o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, para apresentar nova proposta de preço com valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, se assim o desejar.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para determinação da ordem de preferência para apresentação de nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem iguais valores, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” neste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

8.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.22. Para os itens de Cota Reservada, não havendo Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma

sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

8.23. Se o licitante for o vencedor da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, em qualquer das cotas.

8.24. Após a negociação, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá a análise da documentação constante do Envelope “2 – Documentação”, da licitante classificada com o menor lance.

8.25. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

8.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

8.27. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.27.1. O CONCEN não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

8.28. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.29. Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.30. O licitante devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.30.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1^a da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

8.30.2. Mediante requerimento do licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período.

8.30.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

8.31. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do Pregão, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final negociado, observando que os valores não poderão ser superiores aos constantes em sua proposta inicial.

8.33. O(s) licitante(s) declarado(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada item componente do respectivo lote, acompanhada dos respectivos laudos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento de todas as especificações exigidas.

a) Para o Lote 01, deverá ser apresentada uma amostra tamanho 10 de cada peça/ item;

b) Para o Lote 02, deverá ser apresentada uma amostra tamanho 25 do tênis escolar com velcro e tamanho 35 do tênis escolar com cadarço.

8.33.1. As amostras deverão estar acompanhadas dos respectivos laudos técnicos os quais devem ter sido certificados por laboratórios especializados, e que foram submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nas normas constantes neste Termo de Referência;

8.33.2. As amostras e laudos deverão ser entregues no local a ser informado pelo Pregoeiro;

8.33.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s) com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão, do respectivo lote e apresentadas juntamente com o Protocolo de Entrega;

8.33.4. A licitante deverá entregar as amostras acompanhada da relação de itens impressa em 02 vias, devidamente digitada e contendo obrigatoriamente a

indicação das amostras entregues, em papel timbrado da empresa participante;

8.33.5. As amostras não necessitam conter personalização relativa aos brasões e logomarcas dos municípios consorciados;

8.33.6. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial, atendendo as especificações exigidas no Edital;

8.33.7. Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

8.33.8. A avaliação será realizada por integrantes do CONCEN, podendo ser acompanhado por equipe de apoio dos municípios consorciados, tendo por base os critérios técnicos objetivos listados expressamente neste Edital.

8.33.9. O CONCEN poderá utilizar todos os meios legais existentes, inclusive entidade técnica, laboratórios ou profissional técnico legalmente habilitado para a avaliação das amostras.

8.33.10. O Pregoeiro expedirá relatório fundamentado objetivamente, indicando a aprovação ou eventual reprovação das amostras apresentadas, conforme critérios abaixo:

- a) Se deixar de apresentar as amostras exigidas;
- b) Apresentar amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme norma NBR ISSO 3758/2006 ou sem a identificação do tamanho/numeração do produto ou sem as instruções determinadas na norma NBR 15.778/2009;
- c) Apresentar amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamento sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d) Apresentar amostras com medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida;
- e) Apresentar amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fio repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidade aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

- f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- g) Apresentar amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;
- h) Apresentar amostras que não atendam as notas e níveis mínimos de desempenho dos materiais e tecidos, conforme normas técnicas elencadas.

8.33.11. Em caso de reprovação de uma ou mais amostras, não haverá oportunidade para substituição dos itens, o CONCEN desclassificará a empresa em todo o lote e o próximo licitante será convocado a apresentar as amostras conforme previsto em edital, e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que serão anexadas à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 03 (três) dias úteis, que contarão a partir do término do prazo do recorrente.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazos legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado na sede do CONCEN, situada no Prédio da Prefeitura de Santa Lúcia na Rua Coronel Luis Pinto, 170 – Centro, Santa Lúcia/SP, ou pelo e-mail licitacaoconcensp@gmail.com

9.7. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em desacordo com o estabelecido no item 9.6.

9.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente para decisão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do Edital.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao licitante vencedor, ou, quando houver recurso, após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais.

10.3. Após a homologação, os envelopes “2 - Documentação” dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serão destruídos.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Edital.

11.3. Caso o licitante vencedor seja formado por empresas consorciadas, ficam obrigados a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por seus consorciados, conforme artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.4. É facultado ao CONCEN, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 12 § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados. (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

11.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.8. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato decorrente, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gestor e dos Órgãos Participantes, sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

11.8.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

11.9. Durante a validade do registro de preços o CONCEN e os municípios consorciados não ficarão obrigados a contratar todo o quantitativo objeto deste Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.10. Autorizada a adesão pelo CONCEN, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A detentora da ata receberá a Autorização de Fornecimento ou empenho ou documento equivalente, com a indicação do local onde o objeto deverá ser executado.

12.2. A execução do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do empenho ou documento equivalente.

12.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as

disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O objeto será recebido pelo Órgão que vier a aderir a ata de registro de preços, mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada Município, que deverá atestar o recebimento.

12.5. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.6. O órgão que vier a aderir a ata de registro de preços, reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.7. Ocorrendo a rejeição do objeto, a detentora da ata será notificada pelo Órgão para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

12.8. A recusa da detentora da ata em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão solicitante da ata, através de depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante/solicitante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão solicitante.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que

devidamente regularizados.

13.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8. O Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS.

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. Os preços poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.4. A detentora da ata de registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte dos Órgãos Participantes poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

14.5. Até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pelos Órgãos Participantes, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

14.6. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.

14.7. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar a detentora da ata de registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

14.8. Desde já fica informado que **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

14.9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço registrado e, definido o novo preço máximo a ser pago pelos Municípios, o detentor beneficiário do registro será convocado pelo CONCEN para negociação do valor registrado em ata.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas seguintes condições:

- 15.1.1.** por decurso do prazo da vigência;
- 15.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados;
- 15.1.3.** quando o interesse público assim exigir.

15.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 15.2.1.** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 15.2.2.** Pelo Órgão Gerenciador, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste edital, quando o detentor da ata:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

- b)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** Não atender os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c)** Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços;
- d)** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e)** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- f)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata;
- g)** Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i)** Aplicar, caso necessário, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a)** Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- b)** Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de

qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

- c)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;
- h)** Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i)** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante entrega dos produtos licitados;
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;
- k)** Cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto registrado;
- b)** Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo fixado;
- c)** Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do

município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;

- d)** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- e)** Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante vencedor ficará impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, nos seguintes casos:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONCEN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

17.4. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do pedido inexecutado;
- b)** Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº s 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo e com os municípios consorciados, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Órgão.

17.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

17.6. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONCEN e os municípios consorciados destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. A declaração de inidoneidade do detentor da ata será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7.1. Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.8. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo CONCEN, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado

pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica;

17.9. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Secretaria Executiva do CONCEN, no prazo de 10 (dez) dias.

17.10. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

17.11. A critério do CONCEN ou dos órgãos participantes e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber de município solicitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacaoconcensp@gmail.com ou protocolados na sede do CONCEN, situada no Prédio da Prefeitura de Santa Lúcia na Rua Coronel Luis Pinto, nº 170 – Centro, Santa Lúcia/ SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

18.2. As IMPUGNAÇÕES aos termos do Edital poderão ser interpostas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido na sede do CONCEN, situada no Prédio da Prefeitura de Santa Lúcia na Rua Coronel Luis Pinto, nº 170 – Centro, Santa Lúcia/ SP, podendo ainda ser encaminhado através do e-mail licitacaoconcensp@gmail.com.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor total estimado para o registro de preços pretendido é de R\$ 152.041.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, e quarenta e um mil reais) conforme pesquisa de mercado realizada pelo CONCEN, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

19.2. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa, não se obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes a realizarem a contratação nas quantidades indicadas.

19.2.1. As quantidades estimadas para o registro de preços foram baseadas no número de alunos e unidades escolares dos Órgãos Participantes/ Municípios Consorciados (atualmente 20 municípios), considerando ainda os municípios em tratativas para consorciamento junto ao CONCEN.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.

21.2. As cotas reservadas para ME/ EPP foram estabelecidas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao limite de faturamento anual, estabelecido pela norma vigente.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.4. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

21.5. O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.6. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca da sede do CONCEN para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do CONCEN - www.concensp.com.br e também poderão ser lidos /ou obtidos na sede do CONCEN situada no Prédio da Prefeitura de Santa Lúcia na Rua Coronel Luis Pinto, nº 170 – Centro, Santa Lúcia/ SP, CEP 14.825-000.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento das exigências de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame;

Anexo VI – Declaração de inidoneidade;

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Lúcia, 09 de dezembro de 2022.

José Antônio da Silva Júnior
Secretário Executivo do CONCEN

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
 UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES.**

LOTE 01 UNIFORMES ESCOLARES		
ITEM	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	679.000	21.000
CAMISETA ESCOLAR REGATA	291.000	9.000
CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	291.000	9.000
BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	291.000	9.000
BERMUDA FEMININA	291.000	9.000
JAQUETA ESCOLAR	291.000	9.000
CALÇA ESCOLAR	291.000	9.000
JAQUETÃO INVERNO	145.500	4.500

LOTE 02 TÊNIS ESCOLARES		
ITEM	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	90.000	10.000
TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	180.000	20.000

As cotas reservadas para ME/ EPP foram estabelecidas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando-se o limite de faturamento anual, estabelecido pela norma vigente.

Para os itens de Cota Reservada, não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

Se o licitante for o vencedor da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, em ambas cotas.

DESCRIPTIVO DOS ITENS

1 - CAMISETA MANGA CURTA.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

- 1- Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.
- 2- As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 3- Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5cm na peça acabada na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 4- A camiseta devesa ter cobre gola na cor branca.
- 5- **TERMOCOLANTE.** Na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município consorciado**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante devesa ser nas dimensões 7x6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo Município.
- 6- **SILSCREEN A BASE D'AGUA.** Na parte traseira devesa ter escrita "**a ser escolhida pelo município consorciado**", em silkscreen na cor em fonte a serem definidos, sendo a personalização de 1 cor.
- 7- **ETIQUETA.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devedo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devedo cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
TAMANHOS													
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75	
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60	
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5	
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5	
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21	
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5	
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19	
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02													

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	5.	3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

2- CAMISETA REGATA.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

- 1- Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.
- 2- Detalhes próximos a cava confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 3- Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0cm na peça acabada na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 4- A camiseta deves ter cobre gola na cor branca.
- 5- **TERMOCOLANTE.** Na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município consorciado**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deves ser nas dimensões 7x6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo Município.
- 6- **SILSCREEN A BASE D'AGUA.** Na parte traseira deves ter escrita "**a ser escolhida pelo município consorciado**", em silkscreen na cor em fonte a serem definidos, sendo a personalização de 1 cor.
- 7- **ETIQUETA.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta deves ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas deves cumprir as

obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75,7
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

3- CAMISETA MANGA LONGA.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

- 1- Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.
- 2- As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 3- As mangas deverão ter punhos em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5cm na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 4- Gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0cm na peça acabada na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 5- A camiseta deveser ter cobre gola na cor branca.
- 6- **TERMOCOLANTE.** Na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município consorciado**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deveser nas dimensões 7x6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo Município.
- 7- **SILSCREEN A BASE D'AGUA.** Na parte traseira deveser ter escrita "**a ser escolhida pelo município consorciado**", em silkscreen na cor em fonte a serem definidos, sendo a personalização de 1 cor.

- 8- ETIQUETA.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



TABELA DE MEDIDA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1cm para mais ou 1cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.

		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

4 - BERMUDA MASCULINA.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

- 1-** Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **a ser escolhida pela município consorciado.**
- 2-** Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo na cores **a serem escolhidas pela município consorciado,** confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².
- 3- TERMOCOLANTE.** Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município consorciado**, costurada com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7 x6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo município.
- 4-** Bolsos tipo faca.

- 5- ETIQUETA.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

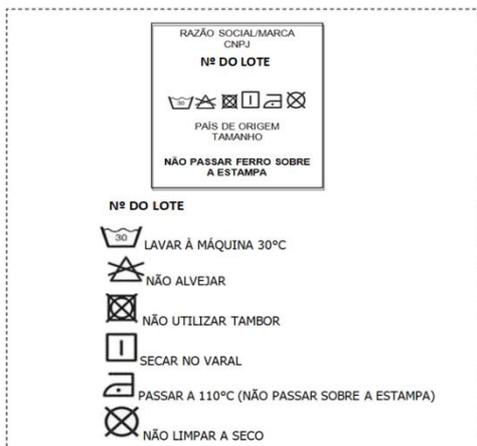


TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA ESCOLAR MACULINA.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cócs	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cócs	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4.	3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	MÉTODO	A1M	
		TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APLICA
URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%			

DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

5- BERMUDA FEMININA



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

- 1-** Confeccionada em helanca 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **a ser escolhida pelo município consorciado.**
- 2-** Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo na cores a **a ser escolhido pela município consorciado,** confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².
- 3- TERMOCOLANTE.** na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município consorciado,** costurada com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7 x6,5 cm, em suas cores oficial passado pela administração.
- 4- ETIQUETA.** os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

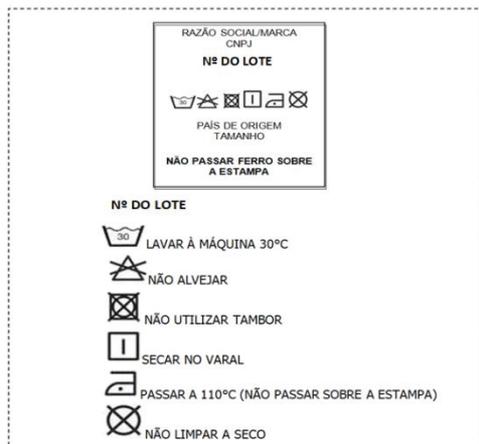


TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA ESCOLAR FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS												
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO APLICA SE
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4.	3-5.
	MÉTODO	A1M		
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO APLICA SE
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	APLICA
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO APLICA SE
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

6 - JAQUETA ESCOLAR.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

- 1- Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor **a ser escolhida pelo município consorciado**.
- 2- Punhos, barra e gola em retilínea.
- 3- Bolso tipo faca.
- 4- Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as uma na cor **a ser escolhida pelo município consorciado**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².
- 5- **TERMOCOLANTE**. Na parte frontal da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município consorciado**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7 x6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo município.
- 6- **SILSCREEN A BASE D'AGUA**. Na parte traseira da jaqueta deverá ter a escrita "**a ser escolhida pelo município consorciado**", em silkscreen na cor em fonte **a ser definida**, sendo a personalização de 1 cor.
- 7- **ETIQUETA**. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



- 8. Gola, barra e punho em retilínea:** dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:

A SER ESCOLHIDO PELA MUNICÍPIO CONSORCIADO”

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor na sua parte interna.
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor, na sua parte interna

TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA ESCOLAR.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHABEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	

CONTEUDO FRIBOSO				
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

7- CALÇA ESCOLAR.



*IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS

- 1- Confeccionada em malha, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, cor a **ser escolhida pelo município consorciado.**
- 2- Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores **a serem escolhidas pelo**

município consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

- 3- **ETIQUETA.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA ESCOLAR.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS TAMANHOS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1cm para mais ou 1cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.

		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

8 - JAQUETA ESCOLAR INVERNO.



- 1- Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor **a ser escolhida pelo município. consorciado**, zíper e cobre zíper nas cores **a serem escolhidas pelo município. consorciado**, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm.
- 2- Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal.
- 3- **TERMOCOLANTE** na parte frontal da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **brasão do município**

consorciado, costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7 x 6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo município.

- 4- A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor **a ser escolhida pelo município. consorciado** com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurado horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster .
- 5- Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta.
- 6- **ETIQUETA.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

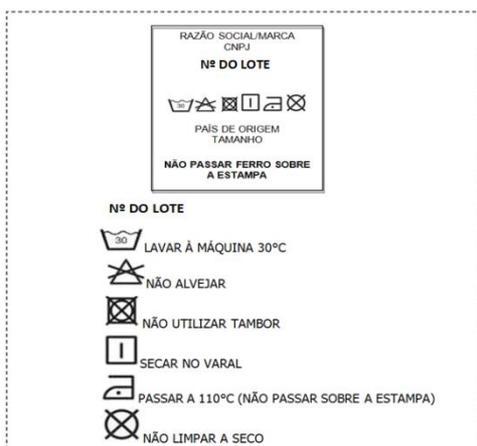


TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETÃO INVERNO

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
DESCRIÇÃO	41	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77
COMPRIMENTO	40	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67
LARGURA	32	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60
COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29
CAVA (MEDIDA RETA)	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
OMBRO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
PUNHO DA MANGA	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- MPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO URDUME	66	+/-5%
		TRAMA	68	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992			
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5	3-5.
		POLIAMIDA	3-5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4-5	4-5
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5	4-5
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5	4-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	+3,10 %	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-0,90%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	+/-5%
	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO		+/-5%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	TELA	NÃO SE APLICA

LOTE 2

2- TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL

As Especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O tênis deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados.

No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número.

A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).



Vista externa (Foto Ilustrativa)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado.

Os tecidos do cabedal deveram ser na cor a ser Definida por cada Município.

O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida por cada Município.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

3 – FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor a ser Definida por cada Município, composição 100% poliéster.

4 – ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

5 – LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, TIRA DO VELCRO, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, TIRA do Velcro devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético na cor a ser Definida por cada Município.

6 – TUBOX DO TRASEIRO – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

7 – COURAÇA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

8 - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero.

9 – ETIQUETA NA TIRA DO VELCRO – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o Nome do Órgão.

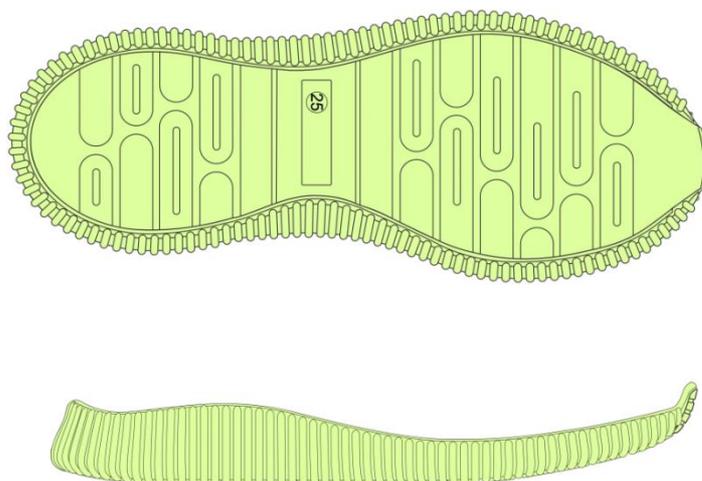
10 - PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

11 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS.



FOTO ILUSTRATIVA

12 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor a ser Definida por cada Município, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



**Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(FOTO ILUSTRATIVA)**

13 – LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com a amostra,

segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar a amostra; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591 COMPOSIÇÃO A ATCC 20	MÍNIMO 1.2 mm MÍNIMO 180 g/m ² 100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 0.8 mm MÍNIMO 110 g/m ²

4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm
5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90° <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
9	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA – SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 170 CENTÉSIMO DE MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
11	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM

12	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
13	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

2- TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O tênis deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados.

No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número.

A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).



VISTA EXTERNA (FOTO ILUSTRATIVA)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado.

Os tecidos do cabedal deveram ser na cor a ser Definida por cada Município.

O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida por cada Município.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

3 – FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor a ser Definida por cada Município, composição 100% poliéster.

4 – ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

5 – LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, VISTA DO ATACADOR, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético na cor a ser Definida por cada Município.

6 – TUBOX DO TRASEIRO – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina

termoplástica, termo transferível.

7 – COURAÇA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

8 – CADARÇO / ATACADOR – Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração na cor a ser Definida por cada Município.

9 – ETIQUETA DA LINGUETA – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o Brasão do Município.

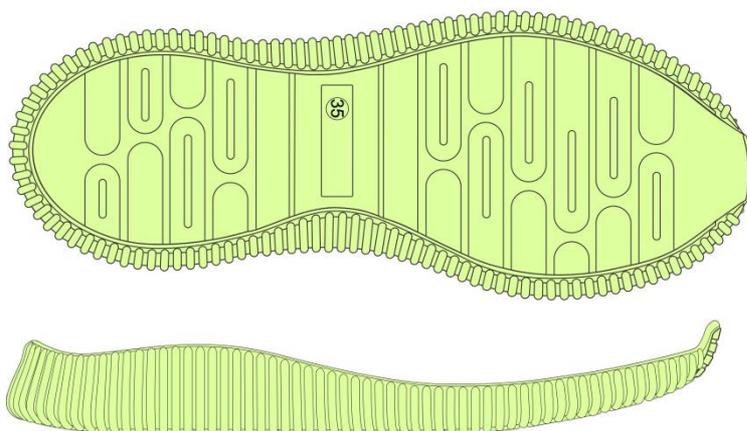
10 - PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

11 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS.



FOTO ILUSTRATIVA

12 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor a ser Definida por cada Município, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



**Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
 (Foto Ilustrativa)**

13 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - O tênis deverá atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com a amostra, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

15 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique

demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1.2 mm
		GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 180 g/m ²
		COMPOSIÇÃO A ATCC 20	100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 110 g/m ²
4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm
5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	DISTINÇÃO DO TIPO DE POLIURETANO DO SOLADO	Satra TM 352	Poliuretano PU POLIETER
9	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90° O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA – SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 70 CENTÉSIMO DE MM

11	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE (SOLADO) ABNT NBR ISO 2781/15	ABNT NBR ISO 2781/15	0,50 a 0,65 g/cm ³
12	DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
13	DEFORMAÇÃO DINÂMICA DA PALMILHA AMORTECEDORA	ABNT NBR 14739	Máximo 20 %
14	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
15	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
16	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
17	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O objeto será recebido pelo Órgão Participante que vier a aderir a ata de registro de preços, mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada Município, que deverá atestar o recebimento.
3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
4. O Órgão Gerenciador ou Órgão Participante que vier a aderir a ata de registro de preços, reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
5. Ocorrendo a rejeição do objeto, a detentora da ata será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
6. A recusa da detentora da ata em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão participante, pelo detentor da ata.
2. Os uniformes e tênis deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos participantes na Nota de Empenho ou autorização de fornecimento equivalente.

PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, por cada órgão participante, através de depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município solicitante e deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

3. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.,

**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES

Pregão nº: 005/2022	Data Abertura: __/__/__	Horário: __ h: __ min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:			
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:			
Nome:	Cargo:	RG nº:	CPF nº:
Data de Nascimento:	Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		Telefone(s):	
E-mail pessoal:			

OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA			R\$:	R\$:
CAMISETA ESCOLAR REGATA			R\$:	R\$:
CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA			R\$:	R\$:
BERMUDA MASCULINA			R\$:	R\$:
BERMUDA FEMININA			R\$:	R\$:
JAQUETA ESCOLAR			R\$:	R\$:
CALÇA ESCOLAR			R\$:	R\$:
JAQUETÃO INVERNO			R\$:	R\$:
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$:	

OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO			R\$:	R\$:
TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO			R\$:	R\$:
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$:

Valor Total da Proposta R\$: _____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
CONCEN
Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sr(a) Pregoeiro(a),

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CONCEN
Sr(a) Pregoeiro(a),

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
CONCEN
Sr(a) Pregoeiro(a),

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
CONCEN
Sr(a) Pregoeiro(a),

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO Nº 011/2022

01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES.

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

01.2. Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

01.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço eletrônico:			
E-mail:			
Endereço Completo:			
Dados Bancários para pagamento:			
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:			
Nome:	Cargo:	RG nº:	CPF nº:
Data de Nascimento:	Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:	Telefone(s):		

03. PREÇO REGISTRADO:

ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA			R\$	R\$
CAMISETA ESCOLAR REGATA			R\$	R\$
CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA			R\$	R\$
BERMUDA MASCULINA			R\$	R\$
BERMUDA FEMININA			R\$	R\$
JAQUETA ESCOLAR			R\$	R\$
CALÇA ESCOLAR			R\$	R\$
JAQUETÃO INVERNO			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO			R\$	R\$
TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

04. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

04.1. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão participante, pelo detentor da ata.

04.2. Os locais de entrega serão aqueles estipulados na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos órgãos contratantes.

05. CONDIÇÃO de PAGAMENTO:

05.1. O pagamento será efetuado, por cada órgão participante, solicitante da ata, através de depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

06. VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

06.1. O montante estimado para 12 (doze) meses de execução é de R\$ (.....).

07. OBSERVAÇÕES GERAIS:

07.1. O Fornecimento deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis.

07.2. Deverão ser respeitadas as regras especificadas no Edital da respectiva licitação, em especial o contido no Anexo I – Termo de Referência e nas consequentes Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Santa Lúcia, em /..... / 2022

.....

(NOME)

(Secretário Executivo do CONCEN)

.....

(NOME)

(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO IX
“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____